



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017

Aos doze dias do mês de julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora, **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portadora do CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**, homologado em 11 de julho de 2017, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, das empresas cujos itens foram adjudicados, que passam doravante a serem designadas simplesmente de **COMPROMISSÁRIAS**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDORES:

1- Empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.140.868/0001-50, I.E. 647.262.336.117, com sede estabelecida na Rua João Antonio Sicoli, nº 560, Jardim Maracana, CEP: 15.092-050, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Procurador, o Sr. **THIAGO HENRIQUE BERTOLUCI**, portador da Cédula de Identidade nº 44.828.396-7, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 377.612.968-98, detentora dos itens 2, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 33, 37, 40 e 41 (descritos no anexo), nos valores estimados em R\$ 59.670,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

2- Empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70, I.E. 703.058.901.111, com sede estabelecida na Rua Brasil, nº 249, Bairro Vila Santa Isabel, CEP: 15.890-000, na cidade de Uchoa, estado de São Paulo, neste ato representada pela Procuradora, a Sra. **VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 32.583.207-9, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 099.765.678-63, detentora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 38 e 39 (descritos no anexo), nos valores estimados em R\$ 47.283,50 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, conforme as necessidades.

1.2. Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

3.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.6. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.8. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

5.2. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



da Unidade Básica de Saúde das 07h00 às 19h00 de segunda à sexta-feira.

5.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação na Farmácia Municipal, sito à **Rua Paulo Guzzo nº 1684 - Centro**, dentro do horário indicado acima.

5.3.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.3.2. Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

5.3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

5.4. Demais condições:

5.4.1. Os comprimidos, drágeas ou cápsulas deverão ser acondicionados em blister de no mínimo 04 (quatro) comprimidos e no máximo 30 (trinta) unidades, apresentados em caixas de no máximo 500 (quinhentas) unidades;

5.4.2. Nas caixas e no blister devem constar a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.4.3. Nas ampolas ou frasco-ampolas devem constar a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.4.4. Nos casos de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizado, o valor unitário deve incluir o diluente correspondente necessário para sua aplicação;

5.4.5. Os frascos contendo líquidos devem ter gravados no rótulo a identificação do produto, volume, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.4.6. Os medicamentos líquidos para uso oral devem vir acompanhados de copo ou colher medida;

5.4.7. Todos os medicamentos devem ser apresentados em embalagens padronizadas, contendo:

- Nome do produto farmacêutico: comercial e genérico;
- Nome e endereço completo do fabricante/telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- Nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla no Conselho Regional de Farmácia;
- Número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado D.O.U;
- Data de fabricação e validade;
- Número de lote;
- Composição dos produtos farmacêuticos, inclusive concentração do P.A;
- Peso, volume líquido ou quantidade de unidade, conforme o caso;
- Bula.





5.4.8. Os medicamentos deverão ter data de fabricação recente, no máximo 02 (dois) meses e data de validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.

5.5. A Compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

- a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c)** não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;





- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro á época vigente.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



12.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, 12 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

COMPROMISSÁRIAS:

CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI - EPP
THIAGO HENRIQUE BERTOLUCI
Procurador

CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA - Procuradora





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ –SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Nº 10/2017 – Origem: Processo 070/2017 – Pregão Presencial nº 33/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33; Compromissárias: **CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob o nº 01.140.868/0001-50, detentora dos itens 2, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 33, 37, 40 e 41 (descritos no anexo), nos valores estimados em R\$ 59.670,00; **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70, detentora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 38 e 39 (descritos no anexo), nos valores estimados em R\$ 47.283,50. Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal; Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 12 de julho de 2017 a 11 de julho de 2018. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 12 de julho de 2017 – MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP

COMPROMISSÁRIA: CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tabapuã-SP, 12 de julho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

CONTRATADA: CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI - EPP

Nome e cargo: THIAGO HENRIQUE BERTOLUCI - Procurador

E-mail institucional: thiago.cir.olimpio@hotmail.com

E-mail pessoal: thiago.cir.olimpio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP

COMPROMISSÁRIA: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tabapuã-SP, 12 de julho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

CONTRATADA: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Nome e cargo: **VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA** - Procuradora

E-mail institucional: valeria@cirurgicavitoria.com.br

E-mail pessoal: cirurgicavitoria@yahoo.com.br





MUNICÍPIO DE TABAPUÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exercício: 2017

4R Sistemas

ATA CONTRATO

Página: 1/1

Ata: 10/2017
Modalidade: 13 - Pregão Presencial **Sequência:** 33/2017
Processo/Ano: 70/2017 **Data da Licitação:** 06/07/2017
Tipo Objeto: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tabapuá, conforme especificações constantes do Anexo I.

Fornecedor: 5352 - CIRURGICA VITORIA COM. DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005.00004-0	RISPERIDONA 1MG SOL ORAL FR 30ML	FR	PRATI	100,0000	22,4200	2.242,00
005.00005-0	Ginko biloba 120mg comp	COMP.	ZYDUS	4.000,0000	2,2200	8.880,00
005.00907-0	Bisacodil 5mg comp.	COMP.	CIMED	5.000,0000	0,1900	950,00
005.01001-0	Heparina sódica 5000UI/ml - frasco 5 ml sol injetável SC.	AMP	CRISTALIA	150,0000	14,4500	2.167,50
005.01021-0	Baclofeno 10mg comp.	COMP.	TEUTO	2.000,0000	0,1400	280,00
005.09025-0	Alprazolam 0,5mg comp	COMP.	E.MS	5.000,0000	0,1400	700,00
005.09027-0	Alprazolam 2mg comp	COMP.	MEDLEY	3.000,0000	0,8600	2.580,00
005.09053-0	Bromazepam 3mg comp	COMP.	MEDLEY	7.000,0000	0,4500	3.150,00
005.09086-0	Cilostazol 50mg comp	COMP.	EUROFARMA	5.000,0000	0,3900	1.950,00
005.09134-0	Cloridrato de tizanidina 2mg comp	COMP.	SANDOZ	1.600,0000	1,5900	2.544,00
005.09190-0	Finasterida 5mg comp	COMP.	MERCK	7.000,0000	0,5200	3.640,00
005.09208-0	Hemitartarato de zolpidem 10mg comp.	COMP.	E.MS	3.000,0000	0,5600	1.680,00
005.09251-0	Mesilato de doxazosina 2mg comp	COMP.	E.MS	5.000,0000	0,2100	1.050,00
005.09287-0	Pregabalina 75mg comp	COMP.	MEDLEY	500,0000	0,9800	490,00
005.09289-0	Primidona 250mg comp	COMP.	APSEN	3.000,0000	1,4600	4.380,00
005.09296-0	Rosuvastatina calcica 10mg comp	COMP.	SANDOZ	2.000,0000	0,6500	1.300,00
005.09449-0	Oxalato de escitalopram 10mg comp.	COMP.	SANDOZ	6.000,0000	0,7500	4.500,00
005.11793-0	ALOPURINOL 300MG	COMP.	PRATI	10.000,0000	0,2100	2.100,00
005.13086-0	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMP. REVESTIDO	UN	E.MS	3.000,0000	0,1700	510,00
005.13520-0	Pimozida 4mg comp.	COMP.	JANSEN	1.000,0000	1,1300	1.130,00
005.15618-0	Candesartana cilexetila 16 mg	COMP.	SANDOZ	1.000,0000	1,0600	1.060,00
Valor Total do Fornecedor:						47.283,50

TABAPUÁ, 12 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÁ-SP
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
 Prefeita Municipal

CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
 VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA- Procuradora
 COMPROMISSÁRIA



MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exercício: 2017

4R Sistemas

ATA CONTRATO

Página: 1/1

Ata: 10/2017
Modalidade: 13 - Pregão Presencial **Sequência:** 33/2017
Processo/Ano: 70/2017 **Data da Licitação:** 06/07/2017
Tipo Objeto: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tabapuã, conforme especificações constantes do Anexo I.

Fornecedor: 5450 - CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005.00001-0	Carbamazapina 20 mg/ml susp oral fr	FR	MEDLEY	300,0000	8,1000	2.430,00
005.00002-0	Cloridrato de Metilfenidrato LA 10mg comp.	COMP.	NOVARTIS	1.000,0000	3,1500	3.150,00
005.00003-0	Oxido de zinco 200mg + Nistatina 100.000UI por gr. Tb 30gr.	TUBO	CIFARMA	200,0000	9,4000	1.880,00
005.00630-0	Ácido valpróico 250mg/5ml xarope fr 100ml.	FR	TEUTO	500,0000	4,4000	2.200,00
005.00918-0	Complexo B comprimidos	COMP.	VITAMED	10.000,0000	0,0800	800,00
005.00930-0	Enoxiparina sódica 40mg/0,4ml sol injetável	AMP	BIOCHIMICO	1.500,0000	11,2000	16.800,00
005.01004-0	Levotiroxina 25mcg comp. revestido.	COMP.	MERCK	5.000,0000	0,1500	750,00
005.01038-0	Levotiroxina 50mcg comp revestido	COMP.	MERCK	5.000,0000	0,1500	750,00
005.09089-0	Citalopram 20mg comp.	COMP.	TEUTO	7.000,0000	0,2300	1.610,00
005.09099-0	Clonixinato de lisina 125mg + cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comp	COMP.	FARMOQUIMICA	1.000,0000	1,8900	1.890,00
005.09127-0	Cloridrato de paroxetina 20mg comp.	COMP.	ZYDUS	5.000,0000	0,3100	1.550,00
005.09164-0	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg comp. Revestido.	COMP.	TEUTO	7.000,0000	0,7000	4.900,00
005.09209-0	Heparina sódica 5000UI/0,25ml sol injetável SC.	AMP	CRISTALIA	1.000,0000	6,1000	6.100,00
005.09233-0	Loperamida 2mg comp.	COMP.	GLOBO	3.000,0000	0,1500	450,00
005.09427-0	Cloridrato de metilfenidrato 10mg comp.	COMP.	NOVARTIS	3.000,0000	1,2500	3.750,00
005.09873-0	Dicloridrato de betaistina 24mg comp	COMP.	EUROFARMA	5.000,0000	0,5900	2.950,00
005.10529-0	Topiramato 50mg comp.	COMP.	BIOSINTETICA	3.000,0000	1,2500	3.750,00
005.10768-0	Simeticona 75 mg/ml solução oral gotas.	FR	NATULAB	2.000,0000	1,1800	2.360,00
005.13522-0	Risperidona 1 mg comp.	COMP.	CRISTALIA	5.000,0000	0,3200	1.600,00
Valor Total do Fornecedor:						59.670,00

TABAPUÃ, 12 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
 Prefeita Municipal

CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI- EPP
 THIAGO HENRIQUE BERTOLUCI - Procurador
 COMPROMISSÁRIA